



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Antonio José Campos Moreira

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Andréa Rodrigues Amin

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA
Marcelo Pereira Marques

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Inês da Matta Andreiuolo

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO À VÍTIMA
Patrícia Mothé Glioche Bezé

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA
Claudio Varela

CHEFIA DE GABINETE
Guilherme Mattos de Schueler

CONSULTORIA ESPECIAL
Carlos Roberto de Castro Jatayh

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Átila Pereira de Souza
Rodrigo Molinaro Zacharias
Walter de Oliveira Santos

COORDENADORIA GERAL DE MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Maurício Assayag

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Reinaldo Moreno Lomba

COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO
Francisco de Assis Machado Cardoso

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
David Francisco de Faria (Respondendo pelo expediente)

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Roberto Goes Vieira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1

I PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I RESOLUÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.660, DE 17 JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar organicamente a Procuradoria-Geral de Justiça, maximizando o aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis, de modo a melhor atender aos interesses da sociedade;

CONSIDERANDO que a efetividade de atuação do Ministério Público Fluminense demanda uma estrutura descentralizada, visando a atender aos objetivos e funções constitucionais afetos à Instituição por força da Constituição;

CONSIDERANDO os modernos parâmetros de racionalização e otimização que mobilizam os serviços administrativos e institucionais, bem como os recursos disponíveis para a gestão mais eficaz da administração da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO ser fundamental o delineamento das atribuições dos órgãos internos para o fim de acelerar e otimizar o respectivo processo decisório;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no bojo do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0003253.2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º - A Procuradoria-Geral de Justiça é integrada pelos seguintes órgãos estruturais:

I - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração;

III - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional;



- IV - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária;
- V - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Recursos Constitucionais;
- VI - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima;
- VII - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada;
- VIII - Secretaria-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas;
- IX - Secretaria-Geral de Modernização Tecnológica e Inovação;
- X - Consultoria Especial;
- XI - Coordenadoria-Geral de Movimentação dos Membros do Ministério Público;
- XII - Coordenadoria de Segurança e Inteligência;
- XIII - Coordenadoria de Inteligência da Investigação;
- XIV - Centros de Apoio Operacional;
- XV- Ouvidoria;
- XVI - Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE);
- XVII - Coordenadoria de Atuação Integrada Regional.

Parágrafo único - A Procuradoria-Geral de Justiça, além das unidades administrativas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, também é integrada pela unidade Brasília, na Capital da República.

Art. 2º - Em suas faltas, licenças, férias e afastamentos, a qualquer título, o Procurador-Geral de Justiça será substituído pelo Subprocurador-Geral de Justiça que designar.

Parágrafo único - Caberão aos Subprocuradores-Gerais de Justiça as atribuições descritas nesta Resolução, além de outras que lhes forem delegadas por ato específico do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º - Ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça incumbe oferecer suporte administrativo, técnico e institucional imediato às atividades desenvolvidas pela Chefia do Ministério Público, sendo composto pelos seguintes órgãos:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Consultoria Jurídica;
- III - Assessoria Executiva;
- IV - Coordenadoria de Comunicação Social;
- V - Auditoria-Geral;
- VI - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados;
- VII - Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior;
- VIII - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional; Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso; e Revista do Ministério Público;
- IX - Assessoria de Grandes Eventos;
- X - Assessoria Internacional;
- XI - Diretoria de Suporte aos Órgãos de Governança.

§ 1º - Incumbe à Chefia de Gabinete:

- I - assistir o Procurador-Geral de Justiça em suas representações funcionais especiais;
- II - facilitar a interlocução e a integração entre os órgãos internos da Instituição sempre que necessária a intervenção do Procurador-Geral de Justiça;
- III - organizar a agenda do Procurador-Geral de Justiça;
- IV - dirigir a Assessoria de Cerimonial, órgão incumbido de:



- a) exercer as atividades de cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça;
- b) organizar e supervisionar as solenidades institucionais, expedindo os convites e comunicados pertinentes;
- c) encaminhar à Chefia de Gabinete, para ciência e agendamento, os convites e compromissos do Procurador-Geral de Justiça, no que concerne a solenidades e eventos;
- d) manter cadastro atualizado de autoridades;
- e) remeter à Chefia de Gabinete, trimestralmente, por meio eletrônico, relatório das atividades desenvolvidas;
- f) desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Gabinete.

V - dirigir a Coordenadoria de Normativas Institucionais, órgão incumbido de gerenciar a organização, a integração e a disponibilização sistemática e correlacionada do acervo dos atos normativos e das orientações institucionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, promovendo acessibilidade, atualidade e instrumentalidade do referido conteúdo, na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça;

VI - desempenhar outras atividades, conforme determinação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º - À Consultoria Jurídica incumbe:

- I - opinar, sempre que solicitada pelo Procurador-Geral de Justiça, em expedientes administrativos afetos à decisão da Chefia Institucional;
- II - assessorar o Procurador-Geral de Justiça na elaboração, interpretação e aplicação de atos normativos atinentes ao Ministério Público;
- III - desempenhar outras atividades, consoante determinação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º - À Assessoria Executiva incumbe:

- I - receber e analisar previamente os expedientes administrativos submetidos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça, encarregando-se de sua guarda, processamento e tramitação física e eletrônica;
- II - assessorar o Procurador-Geral de Justiça em expedientes administrativos e processos judiciais afetos à decisão da Chefia do Ministério Público, preparando decisões, atos, despachos, expedientes e correspondências, encarregando-se de sua expedição e divulgação;
- III - receber, distribuir e controlar os prazos dos expedientes instaurados com base na Lei de Acesso à Informação que tenham por objeto informações afetas às estruturas da Procuradoria-Geral de Justiça;
- IV - desempenhar outras atividades, de conformidade com determinação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º - À Coordenadoria de Comunicação Social, organizada na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, caberá estabelecer o intercâmbio de informações e zelar pela imagem do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro perante o público interno e externo, incumbindo-lhe:

- I - implementar a política de comunicação do Ministério Público, a ser definida em resolução do Procurador-Geral de Justiça;
- II - desenvolver atividades, programas e projetos de comunicação interna e externa de interesse institucional, mantendo intercâmbio de informações com outras estruturas orgânicas;
- III - supervisionar, diariamente, notadamente quanto à precisão jurídica e à adequação institucional, os textos veiculados no portal do Ministério Público;
- IV - manter informações atualizadas do noticiário da imprensa sobre matérias de interesse institucional;
- V - redigir notas e comunicados oficiais, providenciando sua divulgação;
- VI - auxiliar os membros do Ministério Público em seus contatos com a imprensa, sempre que identificada relevância institucional;
- VII - assistir os profissionais da mídia encarregados da elaboração de matérias e produções jornalísticas relacionadas ao Ministério Público;
- VIII - fomentar a comunicação do Ministério Público com seus diversos públicos por meio de mídias eletrônicas;
- IX - zelar pelo constante aprimoramento da identidade visual do Ministério Público;



X - atuar na realização de campanhas publicitárias que busquem esclarecer a população a respeito do alcance de seus direitos e das atribuições institucionais do Ministério Público;

XI - remeter ao Chefe de Gabinete, trimestralmente, por meio eletrônico, relatório das atividades desenvolvidas;

XII - desempenhar outras atividades, conforme determinação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 5º - À Auditoria-Geral, órgão de controle interno do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, organizada na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, tem a função de garantir, mediante ações de orientação, fiscalização e controle, a efetiva e regular gestão de recursos e bens públicos de uso da Instituição.

§ 6º - À Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados, organizada na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, tem a função de dar suporte ao Colégio de Procuradores de Justiça, seu respectivo Órgão Especial e ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 7º - O Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CDM/MPRJ), organizado na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, tem a função de preservar o acervo histórico documental da Instituição.

§ 8º - Ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, destinado a oferecer apoio cultural aos membros e servidores da Instituição, organizado na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, incumbe:

I - realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, conferências, atividades, programas de treinamento ou reciclagem profissional e palestras que contribuam para o aperfeiçoamento de membros e servidores do Ministério Público e da sociedade em geral;

II - manter biblioteca especializada em matéria jurídica;

III - divulgar matérias jurídicas e administrativas de interesse da Instituição;

IV - manter intercâmbio com instituições congêneres, nacionais ou estrangeiras;

V - apoiar administrativamente a Comissão de Concurso;

VI - celebrar, com autorização do Procurador-Geral de Justiça, parcerias para a consecução de seus objetivos.

§ 9º - O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional contará, em sua estrutura, com o Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso, destinado à promoção da pesquisa científica e ao aprimoramento intelectual de membros e servidores da Instituição, bem como da sociedade, incumbindo-lhe:

a) promover pesquisas, estudos e publicações de natureza jurídica de interesse do Ministério Público;

b) produzir conhecimento científico e difundir estudos, diagnósticos e indicadores institucionais e sociais;

c) celebrar, com autorização do Procurador-Geral de Justiça, parcerias para realização de seus objetivos.

§ 10 - À Revista do Ministério Público incumbe a divulgação de trabalhos de doutrina, estudos e pareceres de membros do Ministério Público e de juristas de notório saber, com o objetivo de manter vivo e atualizado o pensamento jurídico dos integrantes da Instituição, além de organizar outras publicações de interesse institucional, em especial as que veiculem conteúdo normativo.

§ 11 - À Assessoria de Grandes Eventos, organizada na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, incumbe prestar suporte operacional aos órgãos do Ministério Público, inclusive no que concerne à interlocução com o Poder Público e a iniciativa privada, no aprimoramento da atuação ministerial frente às demandas oriundas de grandes eventos esportivos, artísticos e culturais.

§ 12 - À Assessoria Internacional incumbe:

I - coordenar os contatos internacionais do Ministério Público, principalmente junto a universidades que venham a receber membros da Instituição para estudo, e assessorar os membros e os órgãos interessados em eventos e convênios internacionais;

II - sempre que solicitada pelo Conselho Superior do Ministério Público, emitir parecer nos pedidos de afastamento para estudo no exterior, a respeito da Universidade e do respectivo curso, acompanhando, ainda, as atividades desenvolvidas;

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral de Justiça.



§ 13 - À Diretoria de Suporte aos Órgãos de Governança incumbe a execução dos serviços de apoio administrativo às atividades do Conselho de Gestão Estratégica (CGE), do Fórum Permanente de Planejamento e Gestão (FPPG), da Comissão de Eficiência (CEF), do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) e do Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação (CDTI), além de outras que forem delegadas por ato específico do Procurador-Geral de Justiça, incumbindo-lhe:

- I - organizar as reuniões, observando os prazos determinados nos atos normativos de regência;
- II - promover as ações referentes à comunicação externa e interna de colegiados e comissões;
- III - realizar o arquivamento, a organização e a sistematização de documentos, viabilizando sua divulgação para acesso e consulta;
- IV - gerenciar a página na *intranet* e o portal da transparência da Instituição no que diz respeito às estruturas orgânicas relacionados a sua atribuição;
- V - desempenhar outras atividades, conforme determinação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º - À Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, incumbe supervisionar as atividades administrativas internas do Ministério Público, sendo composta pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria-Geral do Ministério Público;
- II - Centros de Apoio Administrativo e Institucional, conforme a seguir discriminados:
 - a) Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça;
 - b) Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional.
- III - Núcleos de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal; IV - Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade;
- V - Comissão para Prevenção ao Assédio Moral; VI - Comitê Gestor de Sistemas de Informação;
- VII - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos; VIII - Comissão de Gestão do Teletrabalho.

§ 1º - À Secretaria-Geral do Ministério Público, organizada na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça e dirigida pelo Secretário-Geral do Ministério Público, incumbe:

- I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e acompanhar as atividades de recursos humanos, tecnologia da informação, material e patrimônio, incluídas as que englobem caráter licitatório, bem assim aquelas relativas a finanças, controladoria, documentação, arquivo e demais atividades dos serviços auxiliares;
- II - coordenar a elaboração da Proposta Anual de Orçamento e da Proposta Plurianual de Investimentos do Ministério Público, para apreciação da Administração Superior;
- III - exercer a supervisão dos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, observando o que preconiza a legislação vigente;
- IV - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e execução de programas pertinentes à formação, capacitação, desenvolvimento e reciclagem dos recursos humanos;
- V - promover a realização de pesquisas e estudos, visando à utilização de novas técnicas e instrumentos de ação administrativa, destinados ao desenvolvimento e aprimoramento das atividades internas;
- VI - coordenar a elaboração de normas e instruções destinadas à racionalização de métodos e procedimentos, articulando-se com os demais órgãos internos, bem assim orientar e supervisionar sua implementação, avaliando os respectivos resultados;
- VII - emitir pareceres, em processos e outros documentos, sobre matérias que englobem assuntos afetos a sua esfera de atuação;
- VIII - coordenar e supervisionar as tarefas destinadas ao suprimento dos órgãos de execução;
- IX - articular-se com os demais integrantes da estrutura organizacional, visando à elaboração de relatórios parciais e anuais de atividades desenvolvidas pela Instituição;
- X - supervisionar o preparo dos atos oficiais do Ministério Público e acompanhar os procedimentos destinados a dar-lhes publicidade;



XI - emitir certidões, apostilas, atestados e declarações;

XII - adotar providências para que sejam catalogados e mantidos atualizados atos oficiais, documentos, publicações e legislação de interesse da Secretaria-Geral do Ministério Público;

XIII - promover e manter atualizado o registro e o controle dos bens patrimoniais do Ministério Público;

XIV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Administração.

§ 2º - Ao Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça e aos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional incumbe:

I - exercer as atividades previstas no art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, sugerindo providências à Administração Superior para atender às necessidades dos órgãos de execução;

II - encaminhar à Secretaria-Geral do Ministério Público pedidos de material permanente e de consumo, para suprir necessidades dos órgãos de execução;

III - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Administração.

§ 3º - Os Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional, divididos nos moldes abaixo, terão sede nos Municípios que figuram em sua denominação:

I - CRAAI Angra dos Reis, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty;

II - CRAAI Barra do Piraí, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Piraí, Rio das Flores, Valença e Vassouras;

III - CRAAI Cabo Frio, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema;

IV - CRAAI Campos dos Goytacazes, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Campos dos Goytacazes, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra;

V - CRAAI Duque de Caxias, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Belford Roxo, Duque de Caxias, Magé e São João de Meriti;

VI - CRAAI Itaperuna, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula e Santo Antônio de Pádua;

VII - CRAAI Macaé, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, Carapebus, Rio das Ostras e Silva Jardim;

VIII - CRAAI Niterói, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Maricá e Niterói;

IX - CRAAI Nova Friburgo, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Trajano de Moraes;

X - CRAAI Nova Iguaçu, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Itaguaí, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados e Seropédica;

XI - CRAAI Petrópolis, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Paraíba do Sul, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto e Três Rios;

XII - CRAAI Rio de Janeiro, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados no Município do Rio de Janeiro;

XIII - CRAAI São Gonçalo, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Itaboraí, Rio Bonito e São Gonçalo;

XIV - CRAAI Teresópolis, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Carmo, Guapimirim, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis;

XV - CRAAI Volta Redonda, abrangendo os órgãos de execução do Ministério Público situados em Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro e Volta Redonda.



§ 4º - Aos Núcleos de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal incumbe prestar apoio administrativo às Promotorias de Investigação Penal neles agrupadas, conforme detalhado em resolução do Procurador-Geral de Justiça.

§ 5º - As comissões e comitês descritos nos incisos IV a VIII do *caput* são regulamentados por resolução do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º - À Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, incumbe planejar, fomentar, apoiar, formular, monitorar e promover projetos relacionados à atividade-fim ou meio da Instituição, bem como coordenar, orientar e apreciar os trabalhos dos seguintes órgãos, na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça:

- I - Coordenadoria de Planejamento Institucional;
- II - Coordenadoria de Modernização Organizacional;
- III - Comitê de Unidade Institucional;
- IV - Núcleo de Articulação Institucional.

§ 1º - À Coordenadoria de Planejamento Institucional incumbe:

- I - realizar projetos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento das estruturas e funções do Ministério Público, bem como à sua adequação às necessidades da sociedade contemporânea;
- II - receber e analisar as propostas concernentes à criação, modificação ou extinção de órgãos de execução do Ministério Público e suas atribuições;
- III - promover estudos, pesquisas e projetos com o objetivo de desenvolver o planejamento estratégico do Ministério Público;
- IV - acompanhar, no que couber, os projetos desenvolvidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, avaliando seu desempenho e monitorando a sua execução com vistas aos resultados colimados;
- V - desempenhar outras atividades, a critério da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional.

§ 2º - À Coordenadoria de Modernização Organizacional incumbe:

- I - produzir diagnósticos, realizar projetos, estudos e avaliações visando ao aprimoramento da gestão da Instituição, sua desburocratização e eficiência;
- II - diagnosticar e identificar as necessidades contemporâneas da Instituição, no que tange aos aspectos materiais e procedimentais, estabelecendo indicadores de gestão institucional;
- III - elaborar estudos sobre a padronização e a simplificação de tarefas, rotinas e procedimentos nos órgãos do Ministério Público, visando ao aumento de sua eficiência;
- IV - propor alterações em rotinas, normas e ações desenvolvidas pelos órgãos do Ministério Público, para fomentar o incremento da eficiência institucional;
- V - desempenhar outras atividades a critério da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional.

§ 3º - Ao Comitê de Unidade Institucional, organizado por resolução do Procurador-Geral de Justiça, incumbe:

- I - estruturar e difundir o pensamento institucional consolidado, como instrumento de promoção e fomento do princípio da unidade institucional, visando a sua harmonização com o princípio da independência funcional;
- II - promover a criação, a revisão e o cancelamento de enunciados institucionais, mediante Encontros, Jornadas e Reuniões, para a discussão e o debate, por toda a classe, de questões de atribuição do Ministério Público.

§ 4º - Ao Núcleo de Articulação Institucional, organizado na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, incumbe:

- I - incrementar a interação entre Procuradores e Promotores de Justiça no exercício de suas funções institucionais;
- II - promover a interação funcional, extrajudicial e judicial, nos diversos graus de jurisdição, mediante pedido ou expressa anuência de qualquer dos membros com atribuição diretamente envolvidos;
- III - organizar e disponibilizar informações técnico-jurídicas referentes à atuação ministerial articulada e integrada;



IV - coadjuvar a interlocução entre Promotores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, especialmente nas questões relativas à atividade revisional exercida pelo colegiado, mediante pedido ou expressa anuência de qualquer dos membros com atribuição diretamente envolvidos;

V - desempenhar outras atividades, a critério da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional.

§ 5º - Poderão ser estabelecidas ações coordenadas pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional com os Centros de Apoio Operacional para o enfrentamento de temas que exijam a atuação concomitante de mais de um deles, visando ao incremento da articulação e integração institucionais.

Art. 6º - À Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atribuição Originária, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, incumbe:

I - prestar apoio técnico-jurídico nos feitos de atribuição originária exclusiva do Procurador-Geral de Justiça;

II - realizar diligências investigatórias para apuração de ilícito penal atribuído a pessoa que goze de foro por prerrogativa de função junto ao Tribunal de Justiça, agindo por delegação do Procurador-Geral de Justiça, conforme o art. 29, IX, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 33 da LOMAN;

III - realizar diligências investigatórias para apurar atos de improbidade administrativa, nas hipóteses dos arts. 39, VIII, e 134, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003;

IV - coordenar, orientar e apreciar os trabalhos dos seguintes órgãos, encarregados de prestar apoio técnico-jurídico à Chefia Institucional:

a) Assessoria de Atribuição Originária Criminal;

b) Assessoria Criminal;

c) Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional;

d) Assessoria de Atuação Especial nos feitos de competência das Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça.

§ 1º - À Assessoria de Atribuição Originária Criminal incumbe:

I - prestar apoio técnico-jurídico nos feitos de natureza penal de atribuição originária exclusiva do Procurador-Geral de Justiça;

II - realizar as diligências investigatórias previstas no art. 26, incisos I, II e V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, conforme o art. 29, IX, do referido diploma normativo, para apuração de ilícito penal atribuído a pessoa que goze de foro especial junto ao Tribunal de Justiça, salvo na hipótese do parágrafo único do art. 33 da LOMAN;

III - elaborar enunciados sobre matérias repetitivas no âmbito de suas atribuições;

IV - encaminhar ao Subprocurador-Geral de Justiça de Atribuição Originária, trimestralmente, por meio eletrônico, relatório das atividades desenvolvidas, com a produtividade de cada integrante da Assessoria;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Atribuição Originária.

§ 2º - À Assessoria Criminal incumbe:

I - opinar nos pedidos de desarquivamento de inquéritos policiais ou peças de informação;

II - opinar nos casos do art. 28, inclusive quando envolver aplicação extensiva ou analógica em matéria penal, e do art. 28-A, § 14, ambos do Código de Processo Penal;

III - opinar em todos os conflitos ou declarações de atribuição de natureza penal suscitados por membros do Ministério Público;

IV - elaborar enunciados sobre matérias repetitivas no âmbito de suas atribuições;

V - encaminhar ao Subprocurador-Geral de Justiça de Atribuição Originária, trimestralmente, por meio eletrônico, relatório das atividades desenvolvidas, com a produtividade de cada integrante da Assessoria;



VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Atribuição Originária.

§ 3º - À Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional incumbe:

I - prestar apoio técnico-jurídico nos feitos de natureza não penal de atribuição originária exclusiva do Procurador-Geral de Justiça;

II - realizar diligências investigatórias para apurar atos de improbidade administrativa, bem como promover as tratativas preliminares à celebração de acordo de não persecução cível de atos de improbidade administrativa, nas hipóteses dos arts. 39, VIII, e 134, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, agindo por delegação do Procurador-Geral de Justiça, conforme o art. 29, IX, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

III - exercer as atribuições administrativas concernentes ao controle concentrado de constitucionalidade das leis estaduais e municipais;

IV - opinar em matéria pertinente à aplicação analógica ou extensiva do art. 28 do Código de Processo Penal, em processos ou procedimentos de natureza não penal;

V - opinar em todos os conflitos ou declarações de atribuição de natureza não penal suscitados por membros do Ministério Público;

VI - elaborar enunciados sobre matérias repetitivas no âmbito de suas atribuições;

VII - encaminhar ao Subprocurador-Geral de Justiça de Atribuição Originária, trimestralmente, por meio eletrônico, relatório das atividades desenvolvidas, com a produtividade de cada integrante da Assessoria;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Atribuição Originária.

§ 4º - À Assessoria de Atuação Especial nos feitos de competência das Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça, por delegação da chefia institucional, incumbe atuar no âmbito desses órgãos jurisdicionais, para:

I - officiar como órgão agente ou interveniente, inclusive nos incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR), nos incidentes de assunção de competência (IAC), nos conflitos de competência, nas reclamações e nas ações rescisórias;

II - propor demandas de competência originária desses órgãos jurisdicionais, bem como as medidas que se façam necessárias, preventiva e incidentalmente;

III - encaminhar processos à Subprocuradoria-Geral de Recursos Constitucionais, para análise da possibilidade de interposição de recursos constitucionais, inclusive para fins de veiculação do requerimento de suspensão nacional dos feitos, tal qual previsto no art. 982, § 3º, do Código de Processo Civil;

IV - encaminhar ao Subprocurador-Geral de Justiça de Atribuição Originária, trimestralmente, por meio eletrônico, relatório das atividades desenvolvidas, com a produtividade de cada integrante da Assessoria;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Atribuição Originária.

Art. 7º - À Subprocuradoria-Geral de Justiça de Recursos Constitucionais, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, incumbe:

I - prestar apoio técnico-jurídico à Chefia Institucional na interposição de recursos constitucionais - especiais, extraordinários e ordinários -, sem prejuízo das atribuições dos Procuradores de Justiça, quando presentes questões de direito de relevante interesse público ou institucional;

II - interpor embargos de declaração perante as Câmaras e demais órgãos fracionários do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para fins de prequestionamento.

§ 1º - A Subprocuradoria-Geral de Justiça de Recursos Constitucionais contará com a seguinte estrutura:

I - Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais;

II - Assessoria de Recursos Constitucionais Cíveis.

§ 2º - À Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais incumbe:



I - promover o acompanhamento dos processos de interesse do Ministério Público, em matéria penal, no âmbito do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;

II - emitir pareceres e contrarrazões:

a) sobre a admissibilidade de recursos extraordinários e especiais, em matéria penal;

b) em recursos ordinários constitucionais interpostos contra acórdãos denegatórios de *habeas corpus* e de mandados de segurança, em matéria penal.

III - desenvolver estudos visando à formulação de teses jurídicas que devam ser sustentadas em recursos ordinários, especiais e extraordinários, em matéria penal, nos quais atue o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

IV - organizar e manter atualizados arquivos de jurisprudência e legislação sobre recursos constitucionais, bem como arquivos de peças técnicas elaboradas e estudos desenvolvidos no exercício de suas atribuições;

V - encaminhar ao Subprocurador-Geral de Justiça de Recursos Constitucionais, trimestralmente, por meio eletrônico, relatório das atividades desenvolvidas, com a produtividade de cada integrante da Assessoria;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Recursos Constitucionais.

§ 3º - À Assessoria de Recursos Constitucionais Cíveis incumbe;

I - promover o acompanhamento dos processos de interesse do Ministério Público, em matéria não penal, no âmbito do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;

II - desenvolver estudos visando à formulação de teses jurídicas, em matéria não penal, que devam ser sustentadas em recursos ordinários, especiais e extraordinários nos quais atue o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

III - organizar e manter atualizados arquivos de jurisprudência e legislação sobre recursos constitucionais, bem como arquivos de peças técnicas elaboradas e estudos desenvolvidos no exercício de suas atribuições;

IV - elaborar enunciados sobre matérias repetitivas no âmbito de suas atribuições;

V - encaminhar ao Subprocurador-Geral de Justiça de Recursos Constitucionais, trimestralmente, por meio eletrônico, relatório das atividades desenvolvidas, com a produtividade de cada integrante da Assessoria;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Recursos Constitucionais.

Art. 8º - À Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, incumbe:

I - promover a interlocução com os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público, assim como organismos estatais e da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos humanos, dos direitos das vítimas e dos métodos autocompositivos, apoiando projetos voltados à sua promoção e proteção;

II - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça sugestões para o desenvolvimento de política institucional e adoção de medidas administrativas relativas à promoção dos direitos humanos, proteção às vítimas e à autocomposição;

III - propor ao Procurador-Geral de Justiça a celebração de convênios, contratos e acordos, objetivando ao aprimoramento do Ministério Público na promoção dos direitos humanos, da proteção às vítimas e da autocomposição.

§ 1º - A Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima terá a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria de Direitos Humanos e Controle de Convencionalidade;

II - Coordenadoria do Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV);

III - Coordenadoria de Autocomposição (COMPOR).

§ 2º - Incumbe à Coordenadoria de Direitos Humanos e Controle de Convencionalidade:

I - atuar nas demandas sociais de interesse do Ministério Público na defesa dos direitos humanos, com especial atenção à discriminação em razão de origem, raça, cor, idade, etnia, religião, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero, provocando a atuação dos órgãos de execução com atribuição, apresentando sugestões para o desenvolvimento da política institucional relativa ao combate de atos de violência, intolerância e discriminação;



II - zelar pela implementação, monitoramento e cumprimento das decisões oriundas do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos;

III - participar de reuniões de trabalho e audiências públicas voltadas para a proteção de direitos humanos, provocando a atuação dos órgãos de execução com atribuição, quando cabível;

IV - gerir a comissão de erradicação do Sub-Registro (COESUB), regulamentada por resolução do Procurador-Geral de Justiça;

V - fomentar a atuação dos órgãos de execução para que estejam de acordo com os princípios, as normas, tratados e as convenções internacionais de proteção dos direitos humanos.

§ 3º - Incumbe à Coordenadoria do Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV):

I - fomentar a atuação do Ministério Público para a garantia dos direitos das vítimas, diretas e indiretas, com especial atenção para o acesso à informação, à participação, à proteção, e à reparação;

II - atender as vítimas diretas ou indiretas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, adotando as medidas administrativas cabíveis;

III - facilitar o acesso à informação das vítimas sobre os procedimentos investigatórios ou processos judiciais que tenham por objeto a apuração da infração penal ou do ato infracional sofrido, sem prejuízo do atendimento direto das vítimas pela Promotoria de Justiça com atribuição;

IV - encaminhar as vítimas de infrações penais ou atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos a serviços de assistência - médica, psicossocial e jurídica -, a programas de proteção de vítimas e testemunhas ou a programas de justiça restaurativa;

V - gerir o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID), regulamentado por resolução do Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º - Incumbe à Coordenadoria de Autocomposição (COMPOR):

I - promover e acompanhar o processo de mediação ou de utilização de outros instrumentos de solução de conflitos e práticas restaurativas, nos casos em que a atuação institucional for recomendável;

II - atuar em articulação e integração com órgãos da Administração Superior e órgãos de execução, para a adoção de metodologia de pacificação de conflitos, o emprego de técnica de mediação, de outros instrumentos não adversariais e de práticas restaurativas, sempre que for cabível;

III - atuar nos expedientes oriundos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs).

Art. 9º - À Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, incumbe planejar, organizar, fomentar, apoiar, monitorar e promover a integração e a atuação conjunta das modalidades de atuação especializada no âmbito do Ministério Público, na forma prevista em resolução do Procurador-Geral de Justiça, referente à atuação especializada, cabendo-lhe:

I - auxiliar o Procurador-Geral de Justiça na identificação de procedimentos que demandem a atuação prioritária e estratégica do Ministério Público;

II - apreciar as solicitações de auxílio consentido, podendo direcioná-las ao órgão mais adequado, cientificado o Promotor natural;

III - supervisionar a elaboração dos planos de atividades das diversas modalidades de atuação especializada, de modo a assegurar a convergência dos objetivos e resultados;

IV - auxiliar na definição de metas e na construção de indicadores de resultado para as diversas modalidades de atuação coletiva especializada;

V - promover o monitoramento dos indicadores das atividades desempenhadas pelas diversas modalidades de atuação especializada, podendo propor ao Procurador-Geral de Justiça sua prorrogação ou extinção;

VI - promover a integração entre as diversas modalidades de atuação especializada, velando, em particular, pelo uso estratégico e compartilhado de informações, respeitadas as hipóteses de sigilo legal e o andamento individualizado das investigações;

VII - prevenir iniciativas conflitantes e o retrabalho entre as modalidades de atuação coletiva especializada;



VIII - identificar, de ofício ou por provocação, hipóteses específicas nas quais os diferentes Grupos de Atuação Especializada existentes poderão atuar de forma integrada;

IX - estimular a conjugação de esforços e a interação funcional entre os Promotores de Justiça designados em atuação especializada e os Procuradores de Justiça;

X - estimular a conjugação de esforços e a interação funcional entre os Promotores de Justiça designados em atuação especializada e os diversos órgãos de execução do Ministério Público dotados de atribuição em suas respectivas áreas de atuação;

XI - receber os relatórios de atividade das modalidades de atuação coletiva especializada, monitorando qualitativamente e quantitativamente os seus acervos;

XII - deliberar sobre a conveniência da transferência de procedimentos de uma modalidade de atuação coletiva especializada para outra, cientificado o Promotor natural solicitante;

XIII - desempenhar outras atividades, a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10 - À Secretaria-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas compete:

I - auxiliar o Procurador-Geral de Justiça na interlocução institucional junto às esferas de poder e órgãos com as quais o Ministério Público mantenha relações;

II - atuar, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos processos de interesse da Instituição em tramitação no Conselho Nacional do Ministério Público e no Conselho Nacional de Justiça, adotando as medidas necessárias ao atendimento das demandas existentes;

III - acompanhar as proposições legislativas de interesse direto ou indireto do Ministério Público no âmbito do Poder Legislativo;

IV - manter comunicação com a Subprocuradoria-Geral de Recursos Constitucionais, de modo a oferecer o apoio logístico necessário a sua atuação perante o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, podendo, inclusive, participar de reuniões;

V - sem prejuízo das atribuições previstas no inciso anterior, promover o acompanhamento de processos no âmbito do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sempre que versarem matérias de interesse do Ministério Público ou afetas às garantias e prerrogativas de seus membros;

VI - prestar assistência aos membros do Ministério Público em procedimentos administrativos instaurados em razão de fato relacionado ao exercício de suas funções;

VII - adotar as providências administrativas e judiciais cabíveis, sempre que configurada ameaça às garantias e prerrogativas funcionais dos membros do Ministério Público, com o objetivo de assegurar sua observância.

§ 1º - A Secretaria-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas será integrada pelos seguintes órgãos:

I - Assessoria de Relações Institucionais e Defesas de Prerrogativas;

II - Assessoria de Assuntos Parlamentares.

a) À Assessoria de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas incumbe:

I - acompanhar a tramitação das proposições de interesse do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça;

II - formar banco de dados, de modo a catalogar, por temática, as decisões individuais ou coletivas prolatadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

III - elaborar minutas de manifestações a serem encaminhadas ao Conselho Nacional do Ministério Público e ao Conselho Nacional de Justiça;

IV - oferecer apoio logístico às Assessorias de Recursos Constitucionais, sempre que solicitado, junto ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça;

V - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas.

b) - À Assessoria de Assuntos Parlamentares incumbe:



I - acompanhar a tramitação de proposições legislativas de interesse do Ministério Público, junto ao Poder Legislativo Federal, Estadual ou Municipal;

II - encaminhar ao Secretário-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas informações relativas à tramitação das proposições referidas no inciso anterior;

III - coordenar grupos de trabalho destinados a formular dados técnicos em projetos legislativos de interesse institucional do Ministério Público;

IV - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas.

§ 2º - No desempenho de suas atividades junto aos poderes e órgãos federais, a Secretaria-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas contará com o suporte administrativo da Gerência de Apoio à Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça localizada na Capital da República.

Art. 11 - À Secretaria-Geral de Modernização Tecnológica e Inovação, organizada na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, incumbe:

I - auxiliar o Procurador-Geral de Justiça na supervisão, direção e coordenação das atividades relativas à tecnologia da informação, ciência de dados e inovação em todas as estruturas da Procuradoria-Geral de Justiça;

II - supervisionar e assegurar o cumprimento dos padrões técnicos de funcionamento, integração, qualidade e segurança dos serviços e sistemas de tecnologia da informação fixados pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI;

III - coordenar a elaboração das propostas do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

IV - acompanhar e supervisionar a execução de projetos estruturantes de tecnologia da informação, prestando as respectivas informações ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI;

V - aprovar, priorizar, suspender, ajustar e encerrar projetos não estruturantes de tecnologia da informação, propostos e desenvolvidos por todas as estruturas da Procuradoria-Geral de Justiça, em alinhamento ao planejamento estratégico institucional;

VI - aprovar, priorizar, suspender, ajustar e encerrar fluxos e projetos de ciência de dados e inovação, em alinhamento ao planejamento estratégico institucional;

VII - manter registro e controle do catálogo de produtos e serviços de tecnologia da informação, ciência de dados e inovação do MPRJ;

VIII - articular e propor a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas para obtenção e intercâmbio de dados e conhecimento;

IX - manter registro e controle das bases de dados disponíveis para acesso e uso das estruturas da Procuradoria-Geral de Justiça;

X - articular-se com as demais estruturas da Procuradoria-Geral de Justiça, visando ao desenvolvimento de soluções, métodos e produtos para o aprimoramento das atividades institucionais;

XI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º - A Secretaria-Geral de Modernização Tecnológica e Inovação será integrada pela seguinte estrutura:

I - Assessoria de Soluções Tecnológicas;

II - Coordenadoria de Ciência de Dados;

III - Coordenadoria de Inovação.

§ 2º - À Assessoria de Soluções Tecnológicas incumbe auxiliar o Secretário-Geral de Modernização Tecnológica e Inovação no exercício de suas atribuições, assim como a supervisão dos projetos de tecnologia da informação.

§ 3º - À Coordenadoria de Ciência de Dados incumbe gerenciar as atividades de recepção, análise, sistematização, geoprocessamento e disseminação de dados de fontes internas e externas, tendo por finalidade o desenvolvimento de ferramentas de interesse do Ministério Público.



§ 4º - À Coordenadoria de Inovação incumbe gerenciar as atividades de criação, condução, fomento e apoio às iniciativas e projetos de inovação, assim como outras ações inovadoras destinadas ao desenvolvimento de produtos, serviços ou processos de interesse do Ministério público, sobretudo em benefício dos órgãos de execução.

Art. 12 - À Consultoria Especial incumbe:

I - opinar, sempre que solicitada pelo Procurador-Geral de Justiça, em expedientes administrativos afetos à decisão da Chefia Institucional;

II - assessorar o Procurador-Geral de Justiça na elaboração de projetos e providências administrativas, concernentes à atuação e ao exercício das funções constitucionais do Ministério Público, previstas na Constituição e nas Leis Orgânicas da Instituição;

III - desempenhar outras atividades, conforme determinação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 13 - À Coordenadoria-Geral de Movimentação dos Membros do Ministério Público, composta pela Coordenadoria de Movimentação de Procuradores de Justiça e pela Coordenadoria de Movimentação de Promotores de Justiça, incumbe formular as minutas do quadro de movimentação, inclusive eleitoral, bem como da escala anual de férias e de licença especial dos membros do Ministério Público, encaminhando-as ao Procurador-Geral de Justiça, para decisão.

Art. 14 - À Coordenadoria de Segurança e Inteligência, organizada na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, incumbe:

I - reunir e analisar dados e informações, com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos necessários à atuação dos órgãos do Ministério Público, no que se refere à segurança e à atividade de inteligência, bem como assessorar diretamente o Procurador-Geral de Justiça com informações da mesma natureza;

II - prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de inteligência adversa de qualquer natureza, que constituam ameaça à proteção e preservação de dados, informações e conhecimentos de interesse operacional e de segurança da Instituição e de seus membros;

III - planejar, coordenar e executar as atividades de apoio operacional aos órgãos de execução, bem como todas aquelas relacionadas à segurança pessoal e patrimonial e à prevenção a incêndio e pânico;

IV - exercer a supervisão das atividades desenvolvidas pelos Grupos de Apoio aos Promotores de Justiça;

V - remeter ao Procurador-Geral de Justiça, trimestralmente, por meio eletrônico, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 15 - À Coordenadoria de Inteligência da Investigação, organizada na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, incumbe coordenar, desenvolver, incrementar e disseminar, no âmbito do Ministério Público, as técnicas especiais de investigações eletrônicas, além de desempenhar outras atividades que lhe sejam confiadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16 - Aos Centros de Apoio Operacional, organizados na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, incumbe, consoante diretrizes institucionais de planejamento estratégico institucional:

I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução, de primeiro e de segundo grau, que atuem na mesma área de atividade ou que tenham atribuições comuns;

II - processar e remeter, aos órgãos de execução ligados à sua atividade, informações técnico-jurídicas ou indicadores institucionais e sociais que venham a produzir ou recebidos do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso;

III - elaborar boletim informativo, com periodicidade não inferior a três meses, com informações legais, doutrinárias e jurisprudenciais mais relevantes do período, bem como dados sobre a atuação dos órgãos de execução em casos de relevância para a sociedade;

IV - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, visando à obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

V - encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça, trimestralmente, por meio eletrônico, relatório das atividades do Ministério Público referentes a suas atribuições;

VI - colaborar com os órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça na identificação dos órgãos de execução com atribuição, para a análise inicial de notícias e representações encaminhadas à Instituição;



VII - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 17 - À Ouvidoria, órgão auxiliar do Ministério Público, incumbe constituir canal direto de comunicação, permitindo o recebimento e a transmissão de informações de interesse do cidadão, da sociedade e dos poderes constituídos, exercendo as funções descritas na Constituição e na Lei Estadual nº 6.451/2013, regulamentada por resolução do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 18 - Ao Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE), organizado por resolução do Procurador-Geral de Justiça, incumbe fornecer subsídios técnicos para o exercício das atribuições institucionais do Ministério Público.

Art. 19 - À Coordenadoria de Atuação Integrada Regional, organizada na forma de resolução do Procurador-Geral de Justiça, incumbe:

I - planejar, implementar e supervisionar a realização de encontros regionais de caráter institucional entre Promotorias de Justiça de mesma atribuição, situadas nos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional (CRAAIs);

II - estruturar e otimizar a interlocução entre o Ministério Público e a sociedade, identificando demandas de âmbito local que mereçam tratamento integrado regional harmônico entre os diversos órgãos de execução com atribuição e as modalidades de atuação especializada do Ministério Público;

III - desempenhar outras atividades a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 20 - Os órgãos referidos nesta Resolução e aqueles não contemplados em seu texto continuam regidos pelas normas infralegais vigentes, desde que com ela compatíveis.

§ 1º - Mediante atos normativos específicos, poderão ser acrescentadas, quando necessário, atribuições aos órgãos mencionados nesta Resolução.

§ 2º - Serão disciplinadas, na forma de resolução específica do Procurador-Geral de Justiça, as atribuições dos órgãos e estruturas ora criados.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.661, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Modifica os valores constantes da tabela de contribuição ao Sistema de Assistência à Saúde do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ-Med.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 1.385, de 24 de agosto de 2007, prevê a possibilidade de revisão dos valores constantes da tabela de contribuição dos beneficiários titulares e dependentes ao Sistema MPRJ-Med;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja assegurada a equivalência da contribuição ao Sistema de Assistência à Saúde do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ-Med, a fim de preservar seu equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0087682.2024-78,

RESOLVE

Art. 1º - Os beneficiários titulares e dependentes do Sistema MPRJ-Med contribuirão, a contar de 1º de janeiro de 2025, com os seguintes valores, *per capita*:

Faixa Etária	Contribuição MPRJ-Med
0 - 25	R\$ 184,26
26 - 35	R\$ 267,65
36 - 45	R\$ 289,35



46 - 55	R\$ 332,75
56 - 65	R\$ 448,49
66 - 75	R\$ 564,24
Acima de 76	R\$ 623,55

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar da data prevista no artigo 1º.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.662, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no bojo do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0002961.2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, EDUARDO DA SILVA LIMA NETO, Procurador de Justiça, matrícula nº 179543, para, como ordenador de despesas, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, em especial, para:

I - autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;

II - autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;

IV - autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;

V - autorizar despesas de pessoal;

VI - efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e de carga;

VII - autorizar a abertura, encerramento e movimentação de contas-correntes por qualquer meio, de forma isolada ou conjunta com outros ordenadores de despesas.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de janeiro de 2025, revogada a Resolução GPGJ nº 2.394, de 19 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.663, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no bojo do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0002961.2025-88,

RESOLVE:



Art. 1º - Delegar competência ao Secretário-Geral do Ministério Público, ROBERTO GOES VIEIRA, Promotor de Justiça, matrícula nº 2177, para, como ordenador de despesas, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, em especial, para:

- I - autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;
- II - autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;
- III - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;
- IV - autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;
- V - autorizar despesas de pessoal;
- VI - efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e de carga;
- VII - autorizar a abertura, encerramento e movimentação de contas-correntes por qualquer meio, de forma isolada ou conjunta com outros ordenadores de despesas.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de janeiro de 2025, revogada a Resolução GPGJ nº 2.523, de 14 de abril de 2023, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025

Antonio José Campos Moreira
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.664, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no bojo do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0002961.2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público, RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3104, para, como ordenador de despesas, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, em especial, para:

- I - autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;
- II - autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;
- III - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;
- IV - autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;
- V - autorizar despesas de pessoal;
- VI - efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e de carga;
- VII - autorizar a abertura, encerramento e movimentação de contas-correntes por qualquer meio, de forma isolada ou conjunta com outros ordenadores de despesas.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de janeiro de 2025, revogada a Resolução GPGJ nº 2.524, de 14 de abril de 2023, e demais disposições em contrário.



Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.665, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no bojo do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0002961.2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário de Planejamento e Finanças, MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO, Analista do Ministério Público, matrícula nº 1621, para, como ordenador de despesas, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, em especial, para:

I - autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;

II - autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;

IV - autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;

V - autorizar despesas de pessoal;

VI - efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e de carga;

VII - autorizar a abertura, encerramento e movimentação de contas-correntes por qualquer meio, de forma isolada ou conjunta com outros ordenadores de despesas.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de janeiro de 2025, revogada a Resolução GPGJ nº 2.396, de 19 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.666, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no bojo do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0002961.2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, LEANDRO SILVA NAVEGA, Promotor de Justiça, matrícula nº 2822, para, como ordenador de despesas, praticar atos de gestão orçamentária e financeira da Procuradoria-Geral de Justiça vinculados ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, em especial, para:

I - autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho e pagamentos de despesas orçamentárias;



II - autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III - autorizar a concessão de adiantamentos, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;

IV - autorizar e assinar acordos, convênios e contratos.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de janeiro de 2025, revogada a Resolução GPGJ nº 2.536, de 02 de junho de 2023, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.667, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no bojo do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0002961.2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário-Geral do Ministério Público, ROBERTO GOES VIEIRA, Promotor de Justiça, matrícula nº 2177, e ao Secretário de Planejamento e Finanças, MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO, Analista do Ministério Público, matrícula nº 1621, este último na qualidade de Gerente do Fundo Especial, para, como ordenadores de despesas, praticarem atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Especial do Ministério Público, em especial para:

I - autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;

II - autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;

IV - autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;

V - efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e de carga;

VI - autorizar a abertura, encerramento e movimentação de contas-correntes por qualquer meio, de forma isolada ou conjunta com outros ordenadores de despesas.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de janeiro de 2025, revogada a Resolução GPGJ nº 2.526, de 28 de abril de 2023, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 17.01.2025

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **GUILHERME MAGALHÃES MARTINS** para exercer a função de Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **GUILHERME MATTOS DE SCHUELER** para exercer a função de Chefe de Gabinete, ficando voluntariamente afastado de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.



Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **CARINA RODRIGUES DE SENNA D'AVILA** para exercer a função de Assessora da Chefia de Gabinete, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **EMERSON GARCIA** para exercer a função de Consultor Jurídico, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto à Assessoria Executiva, ficando voluntariamente afastados de suas lotações, na forma que se segue:

WALTER DE OLIVEIRA SANTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR EXECUTIVO
ÁTILA PEREIRA DE SOUZA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR EXECUTIVO
RODRIGO MOLINARO ZACHARIAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR EXECUTIVO

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **MÁRCIO KLANG** para exercer a função de Coordenador do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Junior, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, ficando voluntariamente afastados de suas lotações, na forma que se segue:

LEANDRO SILVA NAVEGA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	COORDENADOR
ALEXANDRE COUTO JOPPERT	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SUBCOORDENADOR

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **EMERSON GARCIA** para exercer a função de Diretor da Revista do Ministério Público, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça inativo **ADOLFO BORGES FILHO** para exercer a função de Vice-Diretor da Revista do Ministério Público.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **BERNARDO MACIEL VIEIRA** para o exercer a função de Assessor de Grandes Eventos, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO** para exercer a função de Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **ANDRÉ GUILHERME TAVARES DE FREITAS** para exercer a função de Assessor junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto à Secretaria-Geral do Ministério Público, ficando voluntariamente afastados de suas lotações, na forma que se segue:

ROBERTO GOES VIEIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SECRETÁRIO-GERAL
DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR
ANA CAROLINA BARROSO DO AMARAL CAVALCANTE	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR
BERNARDO MACIEL VIEIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR
EDUARDO MONTEIRO VIEIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR JURÍDICO
CRISTHIANE BARRADAS ZEITONE	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR JURÍDICO

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça **MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES** para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.



Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício da função de Coordenador dos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional, sem prejuízo de suas atribuições junto aos órgãos de execução dos quais são titulares, na forma que se segue:

LEONARDO CANONICO NETO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI ANGRA DOS REIS
GUSTAVO TEIXEIRA NACARATH	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI BARRA DO PIRAÍ
LUCIANA NASCIMENTO PEREIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI CABO FRIO
LUCIANA LONGO ALVES DA COSTA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI CAMPOS DOS GOYTACAZES
CESAR RAMPAZZO DA CRUZ	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI DUQUE DE CAXIAS
CARLOS FELIPE FELIX VENTURA LOPES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI ITAPERUNA
MARCIA DE OLIVEIRA PACHECO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI MACAÉ
JACQUELINE EL-JAICK RAPOZO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI NITERÓI
ÁLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI NOVA FRIBURGO
CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI NOVA IGUAÇU
PAULO YUTAKA MATSUTANI	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI PETRÓPOLIS
DANIELLE SILVA DE CARVALHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI SÃO GONÇALO
HENRIQUE ARAGÃO CARRARO BASTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CRAAI VOLTA REDONDA

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **RODRIGO MOLINARO ZACHARIAS** para exercer a função de Coordenador do CRAAI Teresópolis, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **LUCIANA DE SOUZA GARCIA DAS NEVES** para exercer a função de Coordenadora do CRAAI Rio de Janeiro, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício da função de Coordenador dos Núcleos de Investigação das Promotorias de Investigação Penal, sem prejuízo de suas atribuições junto aos órgãos de execução dos quais são titulares, na forma que se segue:

MARCELO MUNIZ NEVES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DO RIO DE JANEIRO - CENTRO
MONICA MARTINO PINHEIRO MARQUES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DO RIO DE JANEIRO - BARRA DA TIJUCA
DANIEL FARIA BRAZ	PROMOTOR DE JUSTIÇA	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE NITERÓI
RENATA DE VASCONCELLOS ARAUJO BRESSAN	PROMOTOR DE JUSTIÇA	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE SÃO GONÇALO
MARCUS EDOARDO DE SÁ EARP SIQUEIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE DUQUE DE CAXIAS
DÁRIO MARCELO MENEZES BRANDÃO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE NOVA IGUAÇU



Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça **ANDRÉA RODRIGUES AMIN** para exercer a função de Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **FERNANDA ABREU OTTONI DO AMARAL** para exercer a função de Assessora da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de março de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça **CLAUDIA CANTO CONDAK** para exercer a função de Coordenadora de Planejamento Institucional, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça **ELISA FRAGA DE REGO MONTEIRO** para exercer a função de Coordenadora de Modernização Organizacional, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **MARCOS MORAES FAGUNDES** para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Articulação Institucional, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **MARCELO PEREIRA MARQUES** para exercer a função de Subprocurador-Geral de Justiça de Atribuição Originária, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **LUCIANO LESSA GONÇALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Assessor-Chefe da Assessoria de Atribuição Originária Criminal, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça e os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto à Assessoria de Atribuição Originária Criminal, ficando voluntariamente afastados de suas lotações, na forma que se segue:

OLIMPIA MARIA LUPI SANTOS COELHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
RAFAEL CAMARGO NAMORATO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
CELSO DE ANDRADE LOUREIRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
PAULO RABHA DE MATTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
ISABELLA PENA LUCAS TORRES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **DÉCIO LUIZ ALONSO GOMES** para exercer a função de Assistente da Assessoria de Atribuição Originária Criminal, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **FABIO MIGUEL DE OLIVEIRA** para exercer a função de Assistente da Assessoria de Atribuição Originária Criminal, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **ALEXANDRE ARARIPE MARINHO** para exercer a função de Assessor-Chefe da Assessoria Criminal, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça e as Promotoras de Justiça para o exercício de funções junto à Assessoria Criminal, ficando voluntariamente afastadas de suas lotações, na forma que se segue:

TALITA NUNES HARDUIN BELLETI	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
FERNANDA VALE PACHECO DE MEDEIROS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
ALEXANDRA CARVALHO FERES	PROCURADOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE



Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **MARCOS PAULO ALFRADIQUE DE ANDRADE** para exercer a função de Assistente da Assessoria Criminal, ficando voluntariamente afastado de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **ADRIANA SILVEIRA MANDARINO** para exercer a função de Assistente da Assessoria Criminal, ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **EDUARDO LUIZ ROLINS DE FARIA** para exercer a função de Assistente da Assessoria Criminal, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **FELIPE SOARES TAVARES MORAIS** para exercer a função de Assistente da Assessoria Criminal, ficando voluntariamente afastado de sua lotação a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **FLAVIA MESCHICK DE CARVALHO VIEIRA** para exercer a função de Assistente da Assessoria Criminal, ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **ÉRIKA CONCEIÇÃO LOPES PINTO** para exercer a função de Assistente da Assessoria Criminal, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça **ANA CRISTINA LESQUEVES BARRA** para exercer a função de Assessora-Chefe da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça e os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto à Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional, ficando voluntariamente afastados de suas lotações, na forma que se segue:

VERONICA CRESPO RIBEIRO ANTUNES ZYLBERMAN	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
ALESSANDRA TAVARES SALDANHA DA GAMA PADUA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
ALLYNE TAVARES GIANNINI	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
DAISY PALMIERI DA COSTA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
JOANA FERNANDES MACHADO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
SIMONE ROCHA DE ARAUJO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
CAROLINA MARIA GURGEL SENRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **GABRIELA BRANDT DE OLIVEIRA** para exercer a função de Assistente da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional, ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **SÉRGIO BUMASCHNY** para exercer a função de Assistente da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional, ficando voluntariamente afastado de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça inativa **MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA** para exercer a função de Assessora-Chefe da Assessoria de Atuação Especial nos Feitos de Competência das Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça.

Designa, com eficácia a contar de 1º de março de 2025, o Promotor de Justiça **BRUNO DE SÁ BARCELOS CAVACO** para exercer a função de Assistente da Assessoria de Atuação Especial nos Feitos de Competência das Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **LÚCIO ROMULO SOARES** para exercer a função de Assistente da Assessoria de Atuação Especial nos Feitos de Competência das Seções Cíveis de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.



Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça **INÊS DA MATTA ANDREIUOLO** para exercer a função de Subprocuradora-Geral de Justiça de Recursos Constitucionais, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Procuradores de Justiça e os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto à Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais, ficando voluntariamente afastados de suas lotações, na forma que se segue:

SOMAINÉ PATRÍCIA CERRUTI LISBOA	PROCURADOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR-CHEFE
EDUARDO MORAIS MARTINS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
PEDRO PAULO MARINHO DE BARROS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
RODRIGO DE ALMEIDA MAIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
FABIO MENDES MUNIZ	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
ANTÔNIO JOSÉ MARTINS GABRIEL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
GISELA ALEXANDRE BRANDÃO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
GUILHERME VOGEL PRADO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
ANDRE MACHADO RICCI	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
MAURO MONTEIRO VIEIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **MARIA CLAUDIA DE MEDEIROS CASTRO** para exercer a função de Assistente da Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais, ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto à Assessoria de Recursos Constitucionais Cíveis, ficando voluntariamente afastados de suas lotações, na forma que se segue:

LARISSA ELLWANGER FLEURY RYFF	PROCURADOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR-CHEFE
MARCELE MOREIRA TAVARES NAVEGA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
PHILIPPE MELLO FIGUEIREDO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
CRISTIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
PAULA CAMPELLO COSTA BORGES FULCHI	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **DANIELA ABRITTA CARNEIRO RIBEIRO DE FREITAS** para exercer a função de Assistente da Assessoria de Recursos Constitucionais Cíveis, ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça **PATRICIA MOTHÉ GLIOCHE BÉZE** para exercer a função de Subprocuradora-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES** para exercer a função de Coordenador de Direitos Humanos e Controle de Convencionalidade, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça **PATRICIA LEITE CARVÃO** para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Apoio às Vítimas, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **VICTOR DE SOUZA MALDONADO DE CARVALHO MICELI** para exercer a função de Coordenador de Autocomposição, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.



Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **CLAUDIO VARELA** para exercer a função de Subprocurador-Geral de Justiça de Atuação Especializada, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada, ficando voluntariamente afastados de suas lotações a contar de 1º de fevereiro de 2025, na forma que se segue:

DÉCIO LUIZ ALONSO GOMES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR
FABIO MIGUEL DE OLIVEIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSESSOR

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça inativo **MARFAN MARTINS VIEIRA** para exercer a função de Secretário-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **DIEGO BOYD PEÇANHA COSTA** para exercer a função Assessor de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **CARINA RODRIGUES DE SENNA D`AVILA** para exercer a função Assessora Internacional, sem prejuízo das demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça inativa **VICTORIA SIQUEIROS SOARES LE COCQ D`OLIVEIRA** para exercer a função de Assessora de Assuntos Parlamentares.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **ANDRÉ SANTOS NAVEGA** para exercer a função de Secretário-Geral de Modernização Tecnológica e Inovação, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **JOÃO ALFREDO GENTIL GIBSON FERNANDES** para exercer a função de Assessor de Soluções Tecnológicas, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **SIDNEY ROSA DA SILVA JUNIOR** para exercer a função de Coordenador de Ciência de Dados, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **DANIEL LIMA RIBEIRO** para exercer a função de Coordenador de Inovação, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **CARLOS ROBERTO DE CASTRO JATAHY** para exercer a função de Consultor Especial, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **MAURICIO ASSAYAG** para exercer a função de Coordenador-Geral de Movimentação dos Membros do Ministério Público, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **MAURICIO ASSAYAG** para exercer a função de Coordenador de Movimentação de Procuradores de Justiça, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **FERNANDA CAMARA TORRES SODRÉ** para exercer a função de Coordenadora de Movimentação de Promotores de Justiça, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **ADIEL DA SILVA FRANÇA** para exercer a função de Subcoordenador de Movimentação de Promotores de Justiça, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, ficando voluntariamente afastados de suas lotações a contar de 1º de fevereiro de 2025, na forma que se segue:

REINALDO MORENO LOMBA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	COORDENADOR
-----------------------	---------------------	-------------



MATEUS PICANÇO DE LEMOS PINAUD	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SUBCOORDENADOR
--------------------------------	---------------------	----------------

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **FRANCISCO DE ASSIS MACHADO CARDOSO** para exercer a função de Coordenador de Inteligência da Investigação, ficando voluntariamente afastado de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **MURILO NUNES DE BUSTAMANTE** para exercer a função de Subcoordenador de Inteligência da Investigação, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça **MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES** para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça Cíveis, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Procuradora de Justiça **MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES** para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça Criminais, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **LUCIANA ROCHA DE ARAÚJO BENISTI** para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Investigação Penal, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **ANNA GABRIELLA RIBEIRO DE CARVALHO GAMA TAUNAY** para exercer a função de Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Investigação Penal, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **ISABELA JOURDAN DA CRUZ MOURA** para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **SONIA EYLEEN OLIVEIRA MARENCO** para exercer a função de Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **SIMONE SIBILIO DO NASCIMENTO** para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **ROBERTA MARISTELA ROCHA DOS ANJOS** para exercer a função de Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **CRISTIANE BRANQUINHO LUCAS** para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência, ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de março de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **VIVIANE ALVES SANTOS SILVA** para exercer a função de Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência, ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **AFONSO HENRIQUE REIS LEMOS PEREIRA** para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude: Infracional, ficando voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **CAROLINA NERY ENNE** para exercer a função de Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude: Infracional, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.



Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **CARINA FERNANDA GONÇALVES FLAKS** para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude: Não Infracional, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **RAQUEL MADRUGA DO NASCIMENTO** para exercer a função de Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude: Não Infracional, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **BRUNO GASPAR DE OLIVEIRA CORREA** para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Eleitorais, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **ANDRÉ SANTOS NAVEGA** para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **LUÍS FERNANDO FERREIRA GOMES** para exercer a função de Subcoordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania, ficando voluntariamente afastado de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **CHRISTIANE DE AMORIM CAVASSA FREIRE** para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor e do Contribuinte, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **VINICIUS LAMEIRA BERNARDO** para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Urbanismo, ficando voluntariamente afastado de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **ANDRE CONSTANT DICKSTEIN** para exercer a função de Subcoordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Urbanismo, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **DENISE DA SILVA VIDAL** para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **BIANCA MOTA DE MORAES** para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Educação, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **STELLA FERNANDES RODRIGUES BALTAR** para exercer a função de Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Educação, ficando voluntariamente afastada do órgão de lotação a contar de 1º de fevereiro.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE ALMEIDA** para exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Pessoa Idosa, ficando voluntariamente afastado de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **ELISA MARIA AZEVEDO MACEDO** para exercer a função de Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Pessoa Idosa, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto à Ouvidoria, ficando voluntariamente afastados de suas lotações, na forma que se segue:

DAVID FRANCISCO DE FARIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
KARINA RACHEL TAVARES SANTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **CRISTIANE DE CARVALHO PEREIRA** para exercer a função de Coordenadora do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE), ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.



Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **SIDNEY ROSA DA SILVA JUNIOR** para exercer a função de Subcoordenador do Grupo de Apoio Técnico Especializado - (GATE), sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto ao Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado - GAECO, ficando voluntariamente afastados de suas lotações, na forma que se segue:

LETÍCIA EMILE ALQUERES PETRIZ	PROMOTOR DE JUSTIÇA	COORDENADOR
FABIO CORRÊA DE MATOS SOUZA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SUBCOORDENADOR
GABRIELA DE AGUILLAR LIMA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SUBCOORDENADOR
PATRICIA COSTA DOS SANTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
GLAUCIA RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA MELLO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
BRUNO RINALDI BOTELHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
MARIO JESSEN LAVAREDA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
TATIANA KAZIRIS DE LIMA AUGUSTO PEREIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
LAURA MINC BAUMFELD ANDRÉ	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
PEDRO EULARINO TEIXEIRA SIMÃO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **ANDRÉA DE PENTEADO FAVA** para exercer a função de Assistente do Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado - GAECO, ficando voluntariamente afastada de sua lotação a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto ao Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado - GAECO, sem prejuízo de suas atribuições junto aos órgãos de execução dos quais são titulares, na forma que se segue:

MARCOS MARTINS DAVIDOVICH	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
ANDRÉ LUIS CARDOSO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
THIAGO MUNIZ BUCKER	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
HELOÍSA MARIA TEIXEIRA DA SILVA MOURA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
PAULA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
MARCEL PEREIRA HID DA COSTA GUEDES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
CLARISSE LAGOEIRO DE MAGALHÃES LOURENÇO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
RENATA FELISBERTO NOGUEIRA CHAVES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
SERGIO RICARDO FERNANDES FONSECA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
MATHEUS GABRIEL DOS REIS REZENDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
LAURA PINTO DE LUCCA ABELHA GUILHERMINO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE



BRUNO DE FARIA BEZERRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
BRÁULIO GREGÓRIO CAMILO SILVA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
RAFAEL DOPICO DA SILVA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
THATIANE RABELO GONÇALVES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
MARINA OLIVEIRA ANDRADE GOMES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE

Designa, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2025, a Promotora de Justiça **PATRÍCIA VIANNA VIEIRA** para integrar o Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado - GAECO, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto ao Grupo de Atuação Especializada de Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária - GAESF, ficando voluntariamente afastados de suas lotações, na forma que se segue:

MARCO ANTÔNIO SANTOS REIS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DE	COORDENADOR
KARINE SUSAN OLIVEIRA GOMES DE CUESTA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DE	ASSISTENTE

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça **GUILHERME FERREIRA QUINTAS ALVES, MARIANA TRINO DE MEDEIROS, FERNANDA BRAVO FERNANDES VENTURA DE MELLO, THAIS RODRIGUES PINHEIRO e RAPHAEL ALMEIDA OHANA** para o exercício de funções junto ao Núcleo de Atuação perante a Central de Audiência de Custódia da Capital, ficando voluntariamente afastados de suas lotações.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto à Força-Tarefa instituída pela Resolução GPGJ nº 2.404, de 11 de março de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições, na forma que se segue:

EDUARDO MORAIS MARTINS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
PAULO RABHA DE MATTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
MARIO JESSEN LAVAREDA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
PEDRO EULARINO TEIXEIRA SIMÃO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
PATRICIA COSTA DOS SANTOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto ao Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.411, de 22 de abril de 2021, ficando voluntariamente afastados de suas lotações, na forma que se segue:

VICTOR DE SOUZA MALDONADO DE CARVALHO MICELI	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE
MAURO MONTEIRO VIEIRA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES** para integrar o Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.411, de 22 de abril de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, as Promotoras de Justiça para o exercício de funções junto à Força-Tarefa instituída pela Resolução nº 2.433, de 15 de outubro de 2021, ficando voluntariamente afastadas de suas lotações, na forma que se segue:

GLAUCIA RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA MELLO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	COORDENADOR
LAURA MINC BAUMFELD ANDRÉ	PROMOTOR DE JUSTIÇA	ASSISTENTE



Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **MURILO NUNES DE BUSTAMANTE** para exercer a função de Coordenador do Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.463, de 30 de março de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **VICTOR DE SOUZA MALDONADO DE CARVALHO MICELI** para exercer a função de Assistente do Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.463, de 30 de março de 2022, permanecendo voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **CAROLINA MARIA GURGEL SENRA** para exercer a função de Coordenadora da Força-Tarefa para atuar no processo de desinstitucionalização de pacientes psiquiátricos e adultos com deficiência instituída por meio da Resolução GPGJ nº 2.464, de 31 de março de 2022, permanecendo voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, os Promotores de Justiça para o exercício de funções junto ao Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.480, de 02 de agosto de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, na forma que se segue:

MÁRCIO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
RAMON LEITE DE CARVALHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
GLICIA PESSANHA CARVALHO VIANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **ÁTILA PEREIRA DE SOUZA** para integrar o Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.551, de 03 de outubro de 2023, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **CHRISTIANE DE AMORIM CAVASSA FREIRE** para exercer a função de Assistente do Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.555, de 28 de novembro de 2023, permanecendo voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a Promotora de Justiça **GISELA PEQUENO GUIMARÃES CORRÊA** para exercer a função de Subcoordenadora do Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.582, de 21 de março de 2024, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, o Promotor de Justiça **EDUARDO MORAIS MARTINS** para exercer a função de Coordenador do Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.618, de 25 de setembro de 2024, permanecendo voluntariamente afastado de sua lotação.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, as Promotoras de Justiça para o exercício de funções junto à Força-Tarefa instituída pela Resolução GPGJ nº 2.605, de 19 de junho de 2024, sem prejuízo de suas demais atribuições, na forma que se segue:

ANA CAROLINA MOREIRA BARRETO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE
FLÁVIA DA SILVA MARCONDES	PROMOTOR DE JUSTIÇA	INTEGRANTE

Designa o Procurador de Justiça **GUILHERME MAGALHÃES MARTINS** como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos dos arts. 5º, VIII e 23, III da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **KARINA RACHEL TAVARES SANTOS** para responder pelo expediente da Coordenação do CRAAI Rio de Janeiro, no período de 17 a 31 de janeiro de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **VINICIUS LAMEIRA BERNARDO** para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Eleitorais, no período de 20 a 31 de janeiro de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2025, a servidora **DENISE RAMALHO NASCIMENTO**, Analista do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 1506 para responder pelo expediente da Coordenadoria de Comunicação Social.



Designa o Promotor de Justiça **LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE ALMEIDA** para responder pelo expediente da Coordenação do CRAAI Campos dos Goytacazes, no período de 20 a 31 de janeiro de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.